



LEI Nº 1.735 DE 15 DE AGOSTO DE 2016.

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL 1.617/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NARCISO MARCELINO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Fronteira, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.617/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica declarada área de expansão urbana o imóvel rural parcial com área de 4,53,67 Ha. (quatro hectares, cinquenta e três ares e sessenta e sete centiares) ou 45.367,00 m². (quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e sete metros quadrados), localizado na Fazenda Pântano, com a denominação de SÍTIO ALEGRIA, no distrito e Município de Fronteira, Estado de Minas Gerais, de propriedade de Olzídio Pinto do Carmo e Tercília Fernandes do Carmo, objeto da Matrícula 56.773, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Frutal, Estado de Minas Gerais, cujo memorial Descritivo assim descreve:

"Inicia a descrição do perímetro em um Ponto 01; cravado junto da Rua Professora Maria do Carmo com o prolongamento da Rua Padre Humberto Lahaije do loteamento Jardim Nossa Senhora da Paz; daí segue numa distância de 120,20 metros confrontando com o prolongamento da Rua Padre Humberto Lahaije do loteamento Jardim Nossa Senhora da Paz com azimute de 343°58'32" até o Ponto 02; segue por uma distância de 19,90 metros com azimute de 343°58'32" confrontando com terras de Wiliam José Miziara; daí vira a direita numa distância de 217,42 metros e azimute de 75°07'19" confrontando com terras da Olzídio Pinto do Carmo (área remanescente); daí segue à direita, ainda nesta mesma



confrontação no azimute de $162^{\circ}45'39''$, na distância de 54,44 m.; daí segue à esquerda, ainda nesta mesma confrontação no azimute de $75^{\circ}07'19''$, na distância de 183,60 m. indo até encontrar com a confrontação de Vicente Prata; daí vira a direita segue com azimute de $163^{\circ}58'25''$ e distância de 82,25 metros confrontando com terras de Vicente Prata até o Ponto 05; vira a direita e segue até o ponto inicial com azimute de $254^{\circ}34'51''$ e distância de 402,00 metros confrontando com a Rua Professora Maria do Carmo – Prefeitura Municipal de Fronteira MG. fechando assim o perímetro.”

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

FRONTEIRA – MG., 15 DE AGOSTO DE 2016.


NARCISO MARCELINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal


APARECIDA DE ANDRADE BORGES
Auxiliar de Secretaria